

**LEI N.º 899/99**

**SÚMULA: "DETERMINA O DIA OFICIAL DO POVO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º.** - Fica determinado no Calendário Oficial do Município de Alta Floresta - MT, o dia 30 do mês de Setembro, como Dia Oficial do Povo Evangélico.
- Art. 2º.** - Neste dia será decretado Ponto Facultativo no Município de Alta Floresta, ficando desta forma todos os evangélicos dispensados de suas atribuições sem prejuízo de sua remuneração mensal, àqueles que prestarem serviços ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público.
- Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 13 de Setembro de 1999.**



**VICENTE DA RIVA**  
Prefeito Municipal